



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 489, DE 13 DE JULHO DE 2026

Aprova o Contrato Acadêmico nº 11/2026, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí - UFPI e a Fundação Cultura e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, no exercício da Reitoria, e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – CD/FUFPI, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta do processo nº 23111.026820/2026-10 da UFPI,

RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato Acadêmico nº 11/2026, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, cujo objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “Formação Continuada e em Serviço 2026 Estado Piauí”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código nº 2.9928/2026, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX, em conformidade com o TED 17000/2026 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC).

Teresina, 13 de julho de 2026.

EDMILSON MIRANDA DE MOURA

Vice-Reitor no exercício da Reitoria



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí**

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 11/2026 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE
FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 604/2026 - Processo UFPI nº 23111.026820/2026-10

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado “**FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO 2026 ESTADO PIAUÍ**”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código nº 2.9928/2026, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED 17000/2026 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a UFPI:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a FADEX:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da SECADI/MEC - TED 17000/2026, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;

- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** designa como Ordenador de Despesas e Coordenador Geral, a docente **Carla Andrea Silva** – SIAPE 2177567; e, como Fiscal da execução contratual, **Luiz Antonio de Meneses Waquim Silva** – SIAPE 1638726.
- 4.2 O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto serão responsáveis pelo planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico. Ao Fiscal da execução contratual caberá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FADEX no âmbito deste Contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 829.630,00 (oitocentos e vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) – TED 17000/2026.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula, **R\$ 75.420,91 (setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos)** representam os custos indiretos para pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e de Ressarcimentos.

7.3 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SECADI/MEC à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela UFPI com a SECADI/MEC) – TED 17000/2026.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A **FADEX** apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela **UFPI**, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;

9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.

9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.

9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;

9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;

9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;

9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;

9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, conforme TED 17000/2026 - SECADI/MEC, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **FADEX**, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **UFPI** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina-PI, data da última assinatura eletrônica.

NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372

Assinado de forma digital por NADIR
DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2026.07.24 11:03:57 -03'00'

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da **UFPI**

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.07.22 21:03:04
-03'00'

Antonio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:

- Documento assinado digitalmente
-  **LUIZ ANTONIO DE MENESES WAQUIM SILVA**
Data: 24/07/2026 10:23:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
1. _____
- Documento assinado digitalmente
-  **PAULA ADRIANA DE SOUSA MELO**
Data: 22/07/2026 21:12:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
2. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.037903/2026-91.
Pregão Nº 90023/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 13.395.341/0001-55 - COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e ferramentas de baixa e média complexidade do ambiente computacional, das redes de telecomunicações e infraestrutura dos campi de cuiabá, araguaia, várzea grande e sinop da fundação universidade federal de mato grosso - fufmt, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027. Valor Total: R\$ 831,32. Data de Assinatura: 24/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.037903/2026-91.
Pregão Nº 90023/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 50.547.701/0001-13 - 50.547.701 SANDRA DE AQUINO DANTAS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e ferramentas de baixa e média complexidade do ambiente computacional, das redes de telecomunicações e infraestrutura dos campi de cuiabá, araguaia, várzea grande e sinop da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/07/2026 a 27/07/2027. Valor Total: R\$ 297,15. Data de Assinatura: 24/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.037903/2026-91.
Pregão Nº 90023/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 42.302.904/0001-11 - ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e ferramentas de baixa e média complexidade do ambiente computacional, das redes de telecomunicações e infraestrutura dos campi de cuiabá, araguaia, várzea grande e sinop da fundação universidade federal de mato grosso - fufmt, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027. Valor Total: R\$ 345,00. Data de Assinatura: 24/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 154045

Número do Contrato: 55/2023.
Nº Processo: 23108.013611/2023-10.
Pregão. Nº 18/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 79.401.188/0001-30 - VETOR SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 05/09/2026 até 05/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 05/09/2026 a 05/09/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.609.387,24. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

PROCESSO: 23104.019079/2026-27; ESPÉCIE: Acordo de Parceria Nº 04/2026, celebrado entre a UFMS - CNPJ 15.461.510/0001-33 e a Empresa RRI PROGRESSO ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - CNPJ 52.840.381/0001-10, nos termos do Edital nº 1 - UFMS/RTR, de 09 de outubro de 2025; OBJETO: Desconto de 6% (seis por cento) válido exclusivamente para a adesão do Plano Black na Academia Smart Fit, abrangendo serviços de musculação e aulas coletivas, no(s) local(is) de aplicação: Av. Fábio Zahran, nº 3331, Campo Grande - MS, aos servidores ativos, aposentados e aos estudantes, mediante comprovação obrigatória de vínculo por meio da Carteira de Identidade Funcional ou Estudantil. VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027; ASSINATURA: 22/07/2026 e 23/07/2027; SIGNATÁRIOS: UFMS, Pró Reitora da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, Gislene Walter da Silva, RRI PROGRESSO ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, Representante Legal da Empresa, Paulo Henrique Rocha dos Anjos.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Atividades Voltadas à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo. Processo SEI nº 23109.001025/2025-84. O presente aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta - Do Custo e da Forma de Pagamento, passando o valor total do contrato para R\$ 237.449,98, bem como alterar a Cláusula Nona - Da Vigência, que passa para 12 meses, compreendendo o período de 26/03/2026 a 25/03/2027. Data da assinatura: 16/03/2026. 24 de Julho de 2026, Ouro Preto- MG.Prof. Luciano Campos da Silva Reitor da UFOP Diego Marcondes Gerente de Porfólio da Arcadis Rodrigo Braga Santini Diretor da Arcadis Cristovam Paes de Oliveira Presidente da Fundação Gorceix

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 44/2025 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.018315/2024-66. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 18.016.905/0001-15 - CONSTRUTORA MORADA DA SERRA LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato original, tendo em vista a inexecução parcial do objeto, com grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo, conforme previsão no item 13.5. do instrumento contratual, e embasado no Inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e Inciso I do art. 138 do mesmo diploma legal. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 137 - Inciso: I e Artigo: 138 - Inciso: I. Data de Rescisão: 24/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2026).

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal do Pampa, CNPJ 09.341.233/0001-22, para fins de atendimento ao disposto no artigo 21, da Portaria MEC n.º 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados nesta Instituição 2280 diplomas, no período de 10 de julho de 2024 a 22 de julho de 2026, nos Livros 25 e 26, Registros n.º 13553 a n.º 15833.

Bagé, 24 de julho de 2026.
EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026 - UASG 154047

Nº Processo: 23110.009090/2026-08.
Dispensa Nº 401/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.
Contratado: 03.703.102/0001-61 - FUNDACAO DELFIM MENDES SILVEIRA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de apoio administrativo para a execução do projeto: proben - extensão nas condições estabelecidas no plano de trabalho..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2031. Valor Total: R\$ 6.709.228,80. Data de Assinatura: 23/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.026820/2026-10.
Dispensa Nº 126/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato acadêmico nº 11/2026- Ufpi/Fadex: contratação da fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Formação Continuada e em Serviço 2026 Estado Piauí", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código nº 2.9928/2026, conforme as disposições expressas no plano de trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o Ted 17000/2026 e respectivo plano de trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (Secadi/Mec).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/07/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 829.630,00. Data de Assinatura: 24/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.026613/2026-70.
Dispensa Nº 125/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato acadêmico nº 12/2026- Ufpi/Fadex: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de ensino intitulado "Projeto de Apoio ao Tempo Comunidade 2026-2027 - Procampo", conforme as disposições expressas no plano de trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o Ted 17184/2026 e respectivo plano de trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (Secadi/Mec).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/07/2026 a 30/04/2027. Valor Total: R\$ 624.000,00. Data de Assinatura: 24/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 - UASG 154048

Número do Contrato: 15/2024.
Nº Processo: 23111.021265/2024-39.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: A repactuação de valores inicialmente contratados de acordo com o estabelecido na convenção coletiva de trabalho pi000053/2025 da categoria e o processo nº 23111.036609/2024-38.
a) reajuste salarial em 6,79%;
b) alteração no valor do vale-alimentação para r\$ 505,99
c) alteração no valor do plano de saúde para r\$ 60,75
d) seguro de vida - r\$ 4,61. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 296.175,00. Data de Assinatura: 22/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2026).



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2026 | Edição: 139 | Seção: 3 | Página: 68

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.026820/2026-10.

Dispensa Nº 126/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato acadêmico nº 11/2026-Ufpi/Fadex: contratação da fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Formação Continuada e em Serviço 2026 Estado Piauí", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código nº 2.9928/2026, conforme as disposições expressas no plano de trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o Ted 17000/2026 e respectivo plano de trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (Secadi/Mec).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/07/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 829.630,00. Data de Assinatura: 24/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2026).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

